



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº 660
DECISÃO: Nº PL-PB 196/2017
Interessado: Instituição Espírita Nosso Lar
Assunto: Solicita doação de bens inservíveis de propriedade do CREA-PB.

EMENTA: Aprova por unanimidade a doação de bens inservíveis do CREA-PB a Instituição Espírita Nosso Lar, conforme relação anexa.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 660, de 11 de setembro de 2017; considerando os termos do processo Nº 1071019/2017 que trata de solicitação da Instituição Espírita Nosso Lar, datada de 30 de junho/17 para doação de bens inservíveis de propriedade do CREA-PB; considerando que a entidade é denominada entidade de utilidade pública, fundada em 1980, conforme Lei Municipal Nº 9951/2003, que a reconhece como utilidade pública; considerando que o processo foi instruído pela Assessoria Jurídica do CREA-PB que analisou o mérito contendo a relação dos bens inservíveis: cadeira sem braço, tipo secretária (patrimônio: D631-0749-0924-0996-0997-0999-1075-2197-1507); mesa de madeira com 03 gavetas (1409-1481-1811-1312-1313); cadeira tipo presidente (1638); cadeira fixa (1643-1644-1645-1646); armário com 02 divisórias e portas (1794-1841); bureau com 03 gavetas (1923) e longarina com 03 lugares (1326-1327-1328) e exarou parecer com o teor: *“Há de se esclarecer que com relação à Administração pública FEDERAL, a doação de bens móveis encontra-se tutelada não só pela Lei Federal nº 8.666/93 como também pelo Decreto Federal nº 99.658/90 (com suas respectivas alterações), que em seu artigo 15, assim dita, in verbis: "Art. 15. A doação, presentes razões de interesse social poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material: (Redação dada pelo Decreto nº 6.087, de 2007)". Sendo assim, observada a oportunidade e o interesse social, OPINO pelo deferimento do requerimento.... É o Parecer. Gustavo Barroca OAB/PB 13.624 OAB/DF 42.486.”*; considerando que o mérito foi apreciado em reunião de Diretoria, realizada em 04/09/17, tendo a doação sido deferida, conforme decisão PL Nº 010/2017; DECIDIU aprovar por unanimidade a doação dos bens inservíveis a Instituição Espírita Nosso Lar, conforme relação anexa aos autos. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, CARLOS CABRAL DE ARAÚJO, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, Mª VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, KÁRIA LEMOS DINIZ, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, FÁBIO MORAIS BORGES, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ALYNNE PONTES BERNARDO, OVIDIO CARÃO MARIBONDO DA TRINDADE, Mª DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, DENISON PALMEIRA RAMOS, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, JOGERSON PINTO G. PEREIRA**; do Suplente: **GIUSEPPE TONI FILHO**, substituindo regimentalmente o respectivo titular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

João Pessoa, 11 de setembro de 2017

Eng.Agr^a. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-